



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 0130/2013

DATA ABERTURA: 19/02/2013.

REQUERENTE: JEINISON RAMPINELLI LECCO – VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº006/2013.

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA DE ARACRUZ PARA COLOCAÇÃO DE NOME COMPLETO, ESPECIALIDADE, LOCAL, DIA E HORÁRIO DE TRABALHO DE TODOS OS MÉDICOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

01



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 006/2013.

ARQUIVADO

Em: 05 / 03 / 2013
Presidente da Câmara

“Dispõe sobre a utilização do Portal da Prefeitura de Aracruz para colocação de nome completo, especialidade, local, dia e horário de trabalho de todos os médicos servidores públicos municipais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O portal da Prefeitura de Aracruz será utilizado para divulgar nome completo, especialidade, dia e horário de trabalho de todos os médicos servidores públicos municipais.

Art. 2º - A publicação se dará em consonância com o art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal no intuito de que seja satisfeito o interesse coletivo.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá a Secretaria Competente do Município que ficará responsável pelo fiel cumprimento desta Lei;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz-ES, 19 de Fevereiro de 2013.


JEINISON RAMPINELLI LECCO
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

03

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República estatui em seu art. 5º, XXXIII:

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

O art. 5º, XXXIII, da Constituição da República traz em seu bojo uma norma de eficácia limitada. Os constitucionalistas asseveram que a norma de eficácia limitada tem aplicabilidade mediata ou reduzida, pois é cediço que no caso das normas de eficácia limitada, as normas constitucionais dependem de norma infraconstitucional para produzir efeito.

O livre acesso das pessoas aos atos do governo – nos níveis municipal, estadual e federal – é um dos princípios republicanos básicos na construção de uma nação. O documento e a informação produzida pelo agente público pelo governante ou pelo político não pertencem a ele nem ao Estado, mas sim ao cidadão.

Atualmente, temos visto diversas reportagens veiculadas na imprensa sobre escândalos nos hospitais públicos e pronto-atendimentos. Muitas das vezes, médicos pertencentes ao quadro de servidores do município descumprem a sua carga horária, colocam acadêmicos para prestar o atendimento ou simplesmente não aparecem por darem expedientes em seu consultório, tratando com total desleixo os Municípios que necessitam da utilização do serviço público de saúde.

Além disso, recebemos reclamações, inclusive, de médicos servidores públicos municipais que se sentem prejudicados, pois excedem sua carga horária, quantidade de atendimentos, trabalhando sobrecarregados, em muitos casos sofrendo ameaças, agressões verbais e físicas, enquanto outros, por arranjos políticos, não cumprem com suas obrigações.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A ausência de médicos, sobretudo a falta do cumprimento da carga horária de trabalho nos postos de saúde foi contestado pela Promotoria do Estado do Espírito Santo por inúmeras vezes. Não temos dúvidas de que tal descumprimento gera um enriquecimento ilícito e, portanto cabe ao legislativo municipal elaborar proposições que evitem esse tipo de conduta.

Nós vereadores que estamos quase diariamente em contato direto com a população, sentimos e participamos desses sofrimentos e somos cobrados a cada instante para tentarmos minimizar os dramas e as necessidades dos munícipes que enfrentam esses problemas.

Dessa forma, estamos através da presente proposição, tentando ajudar tais pessoas **sem criar nenhuma nova despesa para o Município de Aracruz**, já que será utilizado um serviço de portal já existente, com a vantagem de serem diariamente visitados por milhares de pessoas, o que possibilitaria bastante à facilidade de acesso dos munícipes aos nomes, especialidade, local, dia e horário de trabalho de todos os médicos servidores públicos municipais.

Por ser um projeto de lei de grande alcance social, e que ajudará milhares de pessoas, contamos com o apoio e a aprovação dos Senhores Pares desta augusta Casa de Leis, sempre preocupados e sensibilizados com as questões sociais que envolvem a nossa população.

Aracruz-ES, 19 de Fevereiro de 2013.


JEINISON RAMPINELLI LECCO
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz


ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROCESSO N°0130/2013.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em:
19/02/2013.


ROSANGELA MADRUGA DA SILVA
Protocolo Geral e Expediente/CMA.



MEMORANDO

DO: Departamento Legislativo

PARA: Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

PROCESSO Nº 130/2013.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 006/2013 - Dispõe sobre a utilização do portal da PMA para colocação de nome completo, especialidade, local, dia e horário de trabalho de todos os médicos servidores municipais.

Verificando a legislação em vigor deste Município, constatou-se a existência da Lei Nº 3.509/2011 e 3.464/2011, que trata de assunto similar, que encaminho para juntada ao processo em epigrafe.

MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
Chefe do Departamento Legislativo



SANCIONADA

Em, 11/11/2011


Prefeito Municipal

LEI Nº 3.509, DE 11/11/2011.

**TORNA OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DE PLACAS
EM POSTOS DE SAÚDE E NO PRONTO
ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui obrigatoriedade ao Executivo Municipal de dotar os Postos de Saúde do Município e o Pronto Atendimento Municipal, de placas, indicando o nome dos profissionais, a especialidade, a data e o horário de atendimento ao público.

Art. 2º As placas a que se refere o artigo anterior serão afixadas na sala principal de acesso dos postos de saúde e do pronto atendimento, em local visível, objetivando orientar os usuários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Novembro de 2011.


ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.464, DE 11/08/2011.



SANCIONADA

Em, 11 de 08 de 2011

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE UM LIVRO PARA RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todas as unidades de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde poderão disponibilizar aos usuários, em local visível, assinalado por cartazes e facilmente acessível, livros com páginas enumeradas para registros diários de reclamações, críticas e sugestões, para melhoramento de serviços disponíveis.

Art. 2º Cópias dos registros poderão ser encaminhados mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde antes da data das reuniões do Conselho.

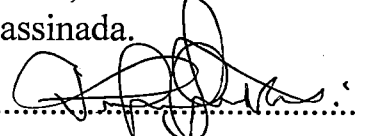
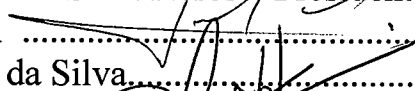
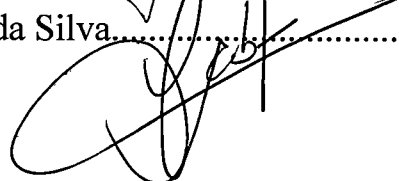
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Agosto de 2011.


ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal



Ata da 2ª reunião da comissão permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação realizada no dia 26 de fevereiro de 2013, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Aracruz. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze reuniu-se a Comissão sob a presidência do vereador Paulo Sérgio da Silva Neres, contando com a presença dos vereadores Fabio Netto da Silva e Lucio Zanol, bem como do senhor Assessor Técnico Vinicius Bergamini Del Puppo. O presidente da comissão declarou iniciada a reunião que tem por finalidade analisar os Projetos de Leis nºs 151/2012 e 003, 005 e 006/2013, de autoria do Poder Legislativo. Franqueada a palavra, os vereadores passaram a discutir os projetos. Foi distribuído para o vereador Fábio Netto da Silva relatar os Projetos de Leis nºs 151/2012 e 003/2013 do Poder Legislativo. Foi distribuído ao vereador Lucio Zanol o Projeto de Lei nº 006/2013, do Poder Legislativo. Ainda foi distribuído ao vereador Paulo Sergio da Silva Neres o Projeto de Lei nº 005/2013 do Poder Legislativo. Ato contínuo foi determinado ao Departamento Legislativo que informe nos processos que são protocolados nesta Casa, a existência de Leis que tratem de matérias similares ou idênticas aos Projetos a serem apresentados. Após deliberações os senhores vereadores membros da comissão sugeriram que a presidência da Casa tome as providências cabíveis no sentido de atualizar a compilação das Leis no site da Câmara. O senhor Presidente, convocou os senhores membros para próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e determinada a elaboração da presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada.

1. Paulo Sérgio da Silva Neres - Presidente 
2. Lucio Zanol 
3. Fábio Netto da Silva..... 



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10
B

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.

Jeinison Rampinelli Lecco, infra assinado, vereador em pleno exercício de suas funções legislativas, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a retirada do **Projeto de Lei nº 006/2013** de autoria deste signatário, de apreciação nos termos do artigo 104, VIII do Regimento Interno e o arquivamento da mesma.

Nestes termos
Pede deferimento.

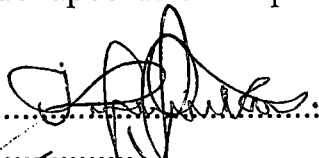
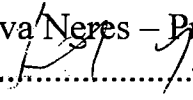
Aracruz-ES., 04 de março de 2013.

JEINISON RAMPINELLI LECCO
Vereador

*Defiro o pedido
Arquivado - de 05/03/13*



Ata da reunião ordinária da comissão permanente de **Constituição, Legislação, Justiça e Redação** realizada no dia 05 de março de 2013, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Aracruz. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze reuniu-se a Comissão sob a presidência do vereador Paulo Sérgio da Silva Neres, contando com a presença dos vereadores Fabio Netto da Silva e Lucio Zanol. O Presidente da comissão declarou aberta a reunião e fez a leitura da Ata da reunião anterior que após lida foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente deu conhecimento à comissão da matéria recebida. Foi distribuído para o vereador Fábio Netto da Silva relatar os Projetos de Leis nºs 003/2013 do Poder executivo e 013/2013 do Poder Legislativo. O vereador Lucio Zanol ficou para relatar os Projetos de Lei nºs 008 e 009/2013, do Poder Legislativo e os dos Projetos de Leis nºs 007 e 012/2013 do Poder Legislativo o vereador Paulo Sergio da Silva Neres, nos termos do art. 53, Parágrafo único. O vereador Jeinison Rampinelli Lecco apresentou no dia 04 de março do corrente ano pedido de retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 006/2013 e o arquivamento da mesma, o qual foi juntado ao Processo. O senhor Presidente, convocou os senhores membros para próxima reunião extraordinária a realizar-se no dia 07 de março, quinta-feira, às 14:00 horas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e determinada a elaboração da presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada.

1. Paulo Sérgio da Silva Neres – Presidente 
2. Lucio Zanol 
3. Fábio Netto da Silva..... 